

ADMINISTRAÇÃO
DO CONDE DE PALMÁ, 1815—1819.

1—CORRESPONDENCIA COM O GOVERNO DO RIO DE JANEIRO.

a—AO SECRETARIO DO ESTADO, 1815.

Illmo. e Exmo. Sr.—Levo a presença de V. Ex.^a para ser presente ao Principe Regente Nosso Senhor assim o Officio que em 29 de Dezembro do anno passado me escreveo o Governador, e Capitão General de Minas Geraes D. Manoel de Portugal e Castro, acerca das questoons de Limites destas duas Capitánias, como tambem a resposta que agora lhe dou: não tendo mais a acrescentar a este respeito senão rogar a V. Ex.^a muito incarecidamente em meo nome, e no dos Povos desta Capitania queira obter do Principe Regente Nosso Senhor se digne quanto antes mandar fixar com conhecimento de cauza limites certos, e invariaveis para estas duas Capitánias: o estado de fermentação em que se achão a muitos annos estes dois Povos sobre os Limites das duas Capitánias tem dado hum trabalho immenso aos Capitaens Generaes de ambas a conte-los no devido respeito ás Leis sobre esta materia: V. Ex.^a já se dignou annunciar a este Governo no Avizo Regio de 22 de Agosto do anno passado que S. A. R. Ordenara a Meza do Dezembargo do Paço fizesse subir a sua Augusta Presença com a possivel brevidade a consulta, que mandou proceder sobre estes Limites, e hé a Real Rezolução da mesma, que todos esperamos anciozamente.—Deos guarde a V. Ex.^a São Paulo 23 de Fevereiro de 1815. *Illmo. e Exmo. Sr. Marquez de Aguiar.—Conde de Palma.*

b—AO CONCELHO DA FAZENDA, 1815.

Senhor.—He V. A. R. Servido Ordenar na Provizão Regia incluza que eu informe com o meu parecer os Reque-
rimentos que na mesma vierão copiados do Coronel Bartola-

